



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 02/2017.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº. 01/2017

Autoria: Poder Legislativo – Vereador Miguel Messias Gomes

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 62 e parágrafos da Lei 2.854, de 19 dezembro de 2011, que institui o Código Tributário do Município de Arapongas, instituindo o parcelamento do ITBI-imposto sobre transmissão de bens imóveis *Inter vivos* e dá providências correlatas.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 07 de fevereiro de 2017, Projeto de Lei nº. 01/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Miguel Messias Gomes, que objetiva possibilitar a concessão do parcelamento do ITBI imposto sobre transmissão de bens Imóveis *inter vivos*, para o exercício de 2017.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço objetiva possibilitar a concessão de parcelamento do ITBI-imposto para transmissão de bens imóveis *inter vivos* aos contribuintes, beneficiando toda a comunidade ao viabilizar o aumento da receita Municipal.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Sobre o tema, cumpre lembrar que o presente projeto encontra-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, e consonância com a Lei maior Constituição Federal em seu artigo 156-II, e Código Tributário Nacional em seu artigo 155-A caput.

Outrossim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 01/2017 de autoria do Poder Legislativo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2017, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2017.


Rubens Frazin Manoel
Presidente


Miguel Messias Gomes
Relator

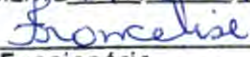

Valdeir José Pereira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1396

DATAS ENTRADA 14/02/17

EXPEDIENTE 14/02/17


Funcionário